

# Diário Oficial da União

## 14.06.2021



## Ministério de Minas e Energia

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

## PORTARIA Nº 717, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001419/2021-15. Interessada: Eólica Caetité F S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.468.809/0001-00. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Caetité F, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.037006-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.771, de 16 de março de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repenec-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

## PORTARIA Nº 718, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001418/2021-62. Interessada: Eólica Caetité Eco S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.471.379/0001-77. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Caetité E, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.037005-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.770, de 16 de março de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repenec-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.111, DE 8 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001773/2020-51. Interessado: Serra Talhada I Energia SPE Ltda. Objeto: alterar a potência instalada e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Zimba Envolvere III, CEG UFV.RS.PE.047341-3.01. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## PORTARIA Nº 6.667, DE 31 DE MAIO DE 2021

Altera a Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, que delega competências ao titular da Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração - SCG, da ANEEL

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 16, § 1º, do Regimento Interno da ANEEL, aprovado pela Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 48500.000850/1999-34, resolve:

Art. 1º Acrescentar o inciso XXIII ao art. 1º da Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017.

"Art. 1º .....

XXIII. Efetuar registro da autorização da atividade de exploração de centrais geradoras por meio de filiais das empresas outorgadas para geração de energia elétrica."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## DESPACHO Nº 1.608, DE 8 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000927/2011-04, decide (i) conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao Recurso Administrativo interposto pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS em face do Auto de Infração - AI nº 2.004/2018, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, especialmente para os fins de cancelar a Não Conformidade NC.4, bem como a penalidade de multa no valor de R\$ 5.239.752,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais); e (ii) manter a Determinação D.6 e, assim, determinar que o valor de R\$ 70.586.312,16 (setenta milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e doze reais e dezesseis centavos), que deverá ser corrigido monetariamente pelo IPCA até a data da efetiva devolução, seja coberto por contribuição associativa extraordinária e incluso no orçamento econômico do ONS, para o ciclo de janeiro de 2022 a dezembro de 2024.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória n. 2.861, de 27 de abril de 2021, cujo resumo foi publicado no D.O. n. 208, de 29 de abril de 2021, Seção 1, página 100, Volume 159, constante do Processo n. 48500.004617/2020-41, retificar o valor da geração própria constante do artigo 15, conforme redação abaixo, e disponibilizá-lo no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

"Art. 15. Homologar o valor de geração própria - VGP, referente à remuneração e depreciação dos ativos, calculado de acordo com a Resolução Normativa n. 801, de 19 de dezembro de 2017 e com o Submódulo 2.8 do PRORET, em R\$ 113,17/MWh (cento e treze reais e dezessete centavos por megawatt-hora), a vigorar a partir de 29 de abril de 2021, para fins de apuração do reembolso estabelecido na Lei 12.111, de 9 de dezembro de 2009".

## RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória n. 2.865, de 27 de abril de 2021, com resumo publicado no D.O. n. 159, de 29 de abril de 2021, Seção 1, página 100, constante do Processo n. 48500.005050/2020-21, retificar o art. 10 e a Tabela 10, da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 10. Fixar, na Tabela 10 do Anexo, o valor da quota anual da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE e Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA.

e

TABELA 10 - ENCARGOS TARIFÁRIOS (Ceres).

ENCARGOS TARIFÁRIOS	VALOR ANUAL (R\$)	COMPETÊNCIA
CDE	R\$ 2.053.841,83	maio de 2021 a abril de 2022
PROINFA	R\$ 174.934,46	junho de 2021 a maio de 2022

Leia-se:

Art. 10. Fixar, na Tabela 10 do Anexo, o valor das quotas anuais da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE Uso e CDE Conta COVID e do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA.

e

TABELA 10 - ENCARGOS TARIFÁRIOS (Ceres).

ENCARGOS TARIFÁRIOS	VALOR ANUAL (R\$)	COMPETÊNCIA
CDE Uso	R\$ 1.113.439,87	maio de 2021 a abril de 2022
CDE Conta COVID	R\$ 940.401,96	maio de 2021 a abril de 2022
PROINFA	R\$ 174.934,46	junho de 2021 a maio de 2022

## RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória n. 2.866, de 23 de abril de 2021, com resumo publicado no D.O. n. 159, de 29 de abril de 2021, Seção 1, página 100, constante do Processo n. 48500.005050/2020-21, retificar o art. 10 e a Tabela 10, da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 10. Fixar, na Tabela 10 do Anexo, o valor da quota anual da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE e Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA.

e

TABELA 10 - ENCARGOS TARIFÁRIOS (CERCI).

ENCARGOS TARIFÁRIOS	VALOR ANUAL (R\$)	COMPETÊNCIA
CDE	R\$ 3.580.978,64	maio de 2021 a abril de 2022
PROINFA	R\$ 407.904,73	junho de 2021 a maio de 2022

Leia-se:

Art. 10. Fixar, na Tabela 10 do Anexo, o valor das quotas anuais da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE Uso e CDE Conta COVID e do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA.

e

TABELA 10 - ENCARGOS TARIFÁRIOS (CERCI).

ENCARGOS TARIFÁRIOS	VALOR ANUAL (R\$)	COMPETÊNCIA
CDE Uso	R\$ 2.641.403,34	maio de 2021 a abril de 2022
CDE Conta COVID	R\$ 939.575,30	maio de 2021 a abril de 2022
PROINFA	R\$ 407.904,73	junho de 2021 a maio de 2022

## RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória n. 2.867, de 27 de abril de 2021, com resumo publicado no D.O. n. 159, de 29 de abril de 2021, Seção 1, página 100, constante do Processo n. 48500.005050/2020-21, retificar o art. 10 e a Tabela 10, da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 10. Fixar, na Tabela 10 do Anexo, o valor da quota anual da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE e Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA.

e

TABELA 10 - ENCARGOS TARIFÁRIOS (Ceral Araruama).

ENCARGOS TARIFÁRIOS	VALOR ANUAL (R\$)	COMPETÊNCIA
CDE	R\$ 1.328.633,17	maio de 2021 a abril de 2022
PROINFA	R\$ 173.374,10	junho de 2021 a maio de 2022

Leia-se:

Art. 10. Fixar, na Tabela 10 do Anexo, o valor das quotas anuais da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE Uso e CDE Conta COVID e do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA.

e

TABELA 10 - ENCARGOS TARIFÁRIOS (Ceral Araruama).

ENCARGOS TARIFÁRIOS	VALOR ANUAL (R\$)	COMPETÊNCIA
CDE Uso	R\$ 1.093.683,27	maio de 2021 a abril de 2022
CDE Conta COVID	R\$ 234.949,90	maio de 2021 a abril de 2022
PROINFA	R\$ 173.374,10	junho de 2021 a maio de 2022

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

## DESPACHO Nº 1.663, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Processo nº 48500.001993/2021-65. Interessada: Cordel Solar Energia SPE Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV indicadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de São José do Belmonte, estado de Pernambuco. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

Superintendente



**DESPACHO Nº 1.679, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

Processo nº 48500.002646/2015-10. Interessado: Alupar Investimento S.A. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Pitombeira, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.CE.034037-5.01. A íntegra deste Despacho e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 1.688, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

Processo nº: 48500.001925/2021-04. Interessada: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV indicadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Barro Alto, estado de Goiás. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 1.691, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

Processos nºs: listados no Anexo I. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Zebu Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizadas no município de Delmiro Gouveia, estado de Alagoas. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 1.706, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

Processos nºs 48500.000703/2021-66, 485000.000700/2021-12, 485000.000702/2021-11, 48500.000701/2021-77, 48500.000698/2021-91, 485000.000696/2021-01, 48500.000697/202147 e 48500.000694/2021-11. Interessado: Voltalia Energia do Brasil Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL São Gabriel IV, São Gabriel V, São Gabriel VI, São Gabriel XI, São Gabriel XII, São Gabriel XIII, São Gabriel XIV, São Gabriel XV, localizadas no município de São Gabriel, no estado da Bahia. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 1.716, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

Processo nº: 48500.002032/2021-78. Interessada: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV indicadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Coelho Neto, estado do Maranhão. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 1.717, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

Processos nºs: Relacionados no ANEXO I. Interessada: Vila Energia Renovável Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV indicadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO****DESPACHO Nº 1.720, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

Processo nº: 48500.005288/2017-51. Interessada: Empresa Transmissora de Energia do Pará S.A. - ETEPA. Decisão: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão nº 50/2017-ANEEL, elaborado pela Empresa Transmissora de Energia do Pará S.A. - ETEPA em conformidade com as demais especificações e requisitos técnicos das instalações de transmissão descritas no Anexo I do Contrato de Concessão de Transmissão nº 50/2017-ANEEL; (ii) reconhecer a totalidade dos valores correspondentes a segunda fatura referentes aos estudos vinculados a concessão, descritos na Décima Primeira Subcláusula da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 50/2017-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHOS DE 11 DE JUNHO DE 2021**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 12 de junho de 2021.

Nº 1.728. Processo nº: 48500.001046/2019-50. Interessados: Ventos de Santo Artur Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 09. Unidades Geradoras: UG9, de 4.200,00 kW. Localização: Municípios de Riachuelo e Ruy Barbosa, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.729. Processo nº: 48500.004185/2007-00. Interessados: Bela Vista Geração de Energia S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: PCH Bela Vista. Unidades Geradoras: UG1, de 9.774,00 kW. Localização: Municípios de São João e Verê, no estado de Paraná.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

**RETIFICAÇÃO**

No Despacho nº 2.619, de 10 de setembro de 2020, constante nos Processos nº 48500.000898/2018-49 e 48500.003031/2016-83, publicado em resumo no DOU de 15 de setembro de 2020, Seção 1, página 85, v. 158, n. 177, foi alterada a tabela do anexo. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA****DESPACHO Nº 1.689, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 484, de 17 de abril de 2012; na correspondência protocolada sob o nº 48513.009613/2021-00 e o constante do Processo nº 48500.000491/2021-17; decide considerar atendida, pela AES Tietê Energia S.A., a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 384, de 10 de fevereiro de 2021.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**DESPACHO Nº 1.714, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 484, de 17 de abril de 2012; na correspondência protocolada sob o nº 48513.021338/2020-00; e o constante do Processo nº 48500.000513/2019-24; decide considerar atendida, pelas empresas Companhia Energética Santa Clara, Queiroz Galvão Energética S.A. e Companhia Energética Chapecó, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 1.698, de 12 de junho de 2020.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA****DESPACHO Nº 1.723, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

Processo nº 48500.004982/2020-56. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas referentes ao encargo da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o mês de abril de 2021. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de julho de 2021. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

DAVI ANTUNES LIMA  
Superintendente

**DESPACHO Nº 1.725, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

Processo nº 48500.005660/2020-24. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa, para o mês de agosto de 2021. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de julho de 2021. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

DAVI ANTUNES LIMA  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 1.727, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta na Portaria nº 5, de 5 de abril de 2021, do Ministério de Minas e Energia - MME e no Processo nº 48500.002673/2021-22, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da UEG Aracária Ltda. para homologação do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE William Arjona, código CEG: UTE.GN. MS.027075-0.01; e (ii) determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a aplicação dos valores constantes na tabela abaixo, para fins de planejamento e programação da operação eletroenergética do SIN, a partir da data de entrada em operação comercial da usina e até 30 de junho de 2021, e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, para fins de contabilização da geração verificada no mesmo período.

Item homologado, nos termos da Portaria MME nº 5/2021	Valor
CVU (sem a inclusão dos custos fixos) <sup>(1)</sup>	R\$ 1.402,66/MWh
Parcela de custo fixo	R\$ 118,21/MWh
CVU (com a inclusão dos custos fixos) <sup>(2)</sup>	R\$ 1.520,87/MWh
Montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos	1.118.247 MWh

<sup>(1)</sup> CVU válido após o atingimento do montante de geração para recuperação dos custos fixos.

<sup>(2)</sup> CVU válido até o atingimento do montante de geração para recuperação dos custos fixos.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO****DESPACHO**

Relação nº 169/2021

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) que o recurso administrativo interposto foi julgado improcedente; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 2º, XII, a, da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. Processo nº: 48401.910247/2011-19

Titular: Basalto Sotilli Ltda  
CNPJ: 06.205.541/0001-32  
NFLDP: 97/2011  
Valor: R\$ 2.290,07

VICTOR HUGO FRONER BICCA  
Diretor-Geral

**DESPACHO**

Relação nº 171/2021

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) que o recurso administrativo interposto foi julgado improcedente; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 2º, XII, a, da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. Processo nº: 48403.934173/2011-88

Titular: MINERAÇÃO PARTEZAN DE CALCÁRIOS LTDA  
CNPJ: 56.296.700/0001-20  
NFLDP: 3613/2011  
Valor: R\$ 327,79

VICTOR HUGO FRONER BICCA  
Diretor-Geral

